



Gabinete do Prefeito

LEI No 553 DE 04 DE MARÇO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado para atender as necessidades dos seguintes setores do serviço público municipal:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- a) - 12 Auxiliares de Serviços Gerais
- b) - 02 Operadores de Máquinas Pesadas
- c) - 01 Eletricista

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE**

- a) - 01 Laboratorista
- b) - 06 Médicos
- c) - 01 Bioquímico
- d) - 02 Cirurgiões Dentista
- e) - 06 Assistente Social (Saúde)

**III - SECRETARIA DE GABINETE**

- a) - 02 Assessores Jurídicos

**ART. 2º:-** As contratações aludidas no Artigo 1º será de 01 (hum) ano contados a partir da data de aprovação desta Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:-** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou partes dos Contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que disso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

**ART. 3º:**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1994.

**ART. 4º:**- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 14 de março de 1994

  
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 15/03/94

  
Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal